



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
TERMO DE REFERENCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

1.1 Contratação de plataforma online para realização de compras públicas, visando atender às demandas do departamento de contratações do CODEPLAN-SC, dentro das normas e exigências legais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2.3 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

2.4 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74 e 75, e seus incisos da Lei n.º 14.1333/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa ou inexigibilidade de licitação.



2.5 A forma de processamento da contratação que se pretende no presente processo, encontra-se respaldo no Inciso II do Art. 75 da lei 14.133/2021 onde:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Decreto nº 12.343), no caso de outros serviços e compras;” (...) e com consórcios valor é dobrado.

2.6 DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

2.6. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

2.2 A presente contratação visa atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, em especial considerando a determinação prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A Nova Lei de Licitações estabelece que as realizações de licitação deverão ocorrer preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual mostra-se necessário que o consórcio adote tal ferramenta.

2.3 O resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações. Pretende-se com a contratação do sistema e dos serviços complementares, a customização de módulos específicos de acordo com a demanda desta Administração, no intuito de compatibilizar a estrutura existente com o sistema a ser utilizado.

2.4 A padronização dos procedimentos, de acordo com a legislação de regência, a unificação de banco de dados, a fácil interface do sistema e a segurança da informação, são pontos fundamentais que devem constar no sistema. A eficiência nos procedimentos, a redução de custos e o aumento da competitividade nos certames são resultados pretendidos com a contratação do sistema.

2.5 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

2.6 A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas. Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

a) ausência de dispêndio financeiro; b) aumento da competitividade em suas licitações; c) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos; d) controle de documentação e atestado de fornecedores; e)



possibilidade de personalização de formulários; e f) integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.

2.7 A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores: a) a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação; b) a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil; c) o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico; d) a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e e) a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.

2.8 No presente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal dispensa em razão do valor. Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

3.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de acesso a plataforma digital especializada na gestão de compras públicas**, com vistas a atender às demandas operacionais e estratégicas do Departamento de Contratações da CODEPLAN-SC. A solução deverá estar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, bem como atender integralmente às disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Escopo da Solução

A plataforma contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Ambiente eletrônico seguro para realização de processos licitatórios, incluindo pregão eletrônico, concorrência, dispensa e inexigibilidade
- Automação de fluxos operacionais, desde a elaboração do edital até a homologação e adjudicação
- Controle de prazos, etapas e documentos, com geração de alertas e notificações
- Registro de atos e trilhas de auditoria, garantindo rastreabilidade e integridade dos dados
- Conformidade normativa, com atualizações automáticas conforme alterações legais
- Relatórios gerenciais e dashboards analíticos, para suporte à tomada de decisão
- Suporte técnico e capacitação, assegurando a plena utilização da ferramenta pelos servidores

Objetivos da Contratação:



- Modernizar e digitalizar os processos de compras públicas
- Reduzir riscos jurídicos e operacionais
- Aumentar a transparência e a eficiência administrativa

3.2 – ANÁLISE DOS OUTROS SISTEMAS DISPONÍVEIS:

Cumprido destacar, que não existe imposição legal para que os Estados, Municípios e Distrito Federal, mesmo recebendo recursos federais, façam uso obrigatório de algum portal específico. Pelo contrário, o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021 expressamente prevê que “mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento”.

Em relação ao sistema BNC Compras, constatou-se como um sistema confiável de fácil manuseio e interface que permite a visualização de todo andamento do processo seja ele por acesso interno (logado) ou externo (consulta a licitação por terceiros via site do Portal), com mensagem de alertas e bloqueio de informações que sejam divergentes nas dispostas na legislação. O valor cobrado dos fornecedores pelo BNC Compras é de R\$ 98,10 para o processo avulso válido para 30 dias, R\$ 153,00 plano mensal e R\$ 432,00 plano trimestral, equivalente a R\$ 144,00 mês, economia de 5,88% em relação ao plano mensal.

O valor cobrado não é relacionado com o número de procedimentos em andamento no sistema, mas refere-se aos custos com a ferramenta de segurança, disponibilização de link de internet e custos do datacenter – armazenamento de todos os dados, inclusive de licitações já encerradas, que são inerentes ao funcionamento da plataforma.

Considerando as informações acima, conclui-se pela contratação do Portal BNC Compras, visto a atender as necessidades da administração e possuir valores mais econômicos para participação dos fornecedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. Subcontratação

Não Será admitida a subcontratação de parte do objeto deste Termo de Referência.

4.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou



por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133/21.

4.3 Garantia da Contratação

4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá fornecer acesso e suporte à **plataforma digital especializada em compras públicas**, incluindo os seguintes serviços:

5.2 Disponibilização da Plataforma

- Acesso contínuo à plataforma via web, com disponibilidade mínima de 99,5% mensal
- Infraestrutura em nuvem, com escalabilidade e segurança de dados
- Interface responsiva e compatível com os principais navegadores

5.3 Funcionalidades Operacionais

- Módulos para realização de processos licitatórios: pregão eletrônico, concorrência, dispensa e inexigibilidade
- Gestão de editais, propostas, lances, julgamentos, adjudicação e homologação
- Controle de prazos, notificações automáticas e geração de documentos padronizados
- Registro eletrônico de todas as etapas, com trilhas de auditoria

5.4 Relatórios e Painéis Gerenciais

- Geração de relatórios estatísticos e operacionais em tempo real
- Painéis de controle com indicadores de desempenho e conformidade
- Exportação de dados em formatos abertos (CSV, PDF, etc.)

5.5 Segurança e Conformidade Legal

- Criptografia de dados e autenticação em múltiplos fatores
- Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- Atualizações automáticas conforme alterações na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021)

5.6 Capacitação e Suporte Técnico



- Treinamento inicial para servidores públicos envolvidos nos processos de contratação
- Manual do usuário e vídeos tutoriais
- Suporte técnico via e-mail, telefone e chat, com SLA definido em contrato

5.7 Manutenção e Atualizações

- Atualizações periódicas da plataforma, sem custos adicionais
- Correções de falhas e melhorias contínuas de desempenho
- Inclusão de novas funcionalidades conforme evolução normativa

6. PRAZOS E CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO

A execução dos serviços deverá observar os seguintes prazos e etapas, contados a partir da assinatura do contrato e/ou termo de adesão:

Etapas	Descrição	Prazo Máximo
Implantação Inicial	Disponibilização do acesso à plataforma, configuração e integração inicial	Até 10 dias corridos
Capacitação Técnica	Treinamento dos servidores designados pela CODEPLAN-SC	Até 15 dias corridos
Validação Funcional	Testes de funcionalidades e homologação do ambiente	Até 20 dias corridos
Início da Operação	Plataforma em pleno funcionamento para realização de compras públicas	Até 30 dias corridos
Suporte e Manutenção Contínua	Atendimento técnico, atualizações e melhorias durante a vigência contratual	Durante todo o contrato

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações do Contratante

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência e do contrato;



7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;

7.1.4. Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na prestação de serviço e requerer a interrupção imediata do mesmo, se for o caso;

7.2. Das obrigações do Contratado

7.2.1. Cumprir o cronograma disposto no presente Termo de Referência;

7.2.2 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do objeto licitado, que o consórcio e/ou grupo de trabalho julgar necessário conhecer ou analisar;

7.2.3 Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do consórcio ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

7.2.4. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes;

7.2.5. Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei no 14.133/2021);

7.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

8.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 6 do presente Termo de Referência.

8.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.

8.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 7.1 e 7.2 deste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)



9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o Consórcio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

10.1. Não haverá dispêndio financeiro por parte do CODEPLAN-SC.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

11.1 O prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato e na proposta da contratada;

11.2 a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados nos documentos integrantes deste termo; c) o horário de disponibilidade do Portal de BNC Compras será das 08:00 às 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;

11.3 a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário das 19:00 às 07:00;

11.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado.

11.5 A CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;

11.6 Os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.

11.7 As especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento, de acordo com a proposta e com posterior relatório a ser elaborado pelo fiscal do contrato e anexado neste processo.



11.8. Exigências de habilitação

11.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.8.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

11.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

12.1. Não há dispêndio financeiro ao CODEPLAN-SC na presente contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

13.1. Não há.

Mafra -SC, 18 de agosto de 2025.

BRUNA RISSI

Gestora de Serviços